



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536, de 23 de junho de 2015.

Altera os vencimentos básicos dos cargos especificados nesta Lei, Anexo III - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 224/2002, alterada pelas Leis n.º 269/2005, 274/2005, 309/2006, Lei Complementar nº 22/2006, Leis nº 352/2007, 426/2012, 465/2013, 475/2013, 497/14 e 498/14 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam os vencimentos básicos dos servidores constantes do Anexo III – Quadro Permanente da Lei nº 224, de 30 de dezembro de 2002, reajustados em 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos - Regime Jurídico Estatutário – Regime Previdenciário RGPS, da Lei 224, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações, passando a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 3º Faz parte integrante à presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 23 de junho de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536, de 23 de junho de 2015.

Anexo I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º,
DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que “Altera os vencimentos básicos dos cargos especificados nesta Lei, Anexo III - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 224/2002, alterada pelas Leis n.º 269/2005, 274/2005, 309/2006, Lei Complementar nº 22/2006, Leis nº 352/2007, 426/2012, 465/2013, 475/2013, 497/14 e 498/14 e dá outras providências”, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

- I – No exercício de 2015 (agosto a dezembro) – R\$ 138.600,00;
- II – No exercício de 2016 (janeiro a dezembro) – R\$ 292.600,00;
- III – No exercício de 2017 (janeiro a dezembro) – R\$ 292.600,00;
- IV – No exercício de 2018 (janeiro a dezembro) – R\$ 292.600,00.

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos tributários atinentes aos cargos por mês;

b) No concernente aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido de férias e seu adicional e gratificação natalina.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 23 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536, de 23 de junho de 2015

Anexo III (em substituição ao Anexo III, da Lei 224/2002 e suas alterações)

Quadro Permanente - Demonstração da Ascensão e Descrição Sumária

Carreira	Classe e Cargos	Código Nível	Numero de Vagas	Vencimento UPV	Tabela de Vencimentos em Progressões						Jornada Semanal	Funções - Descrição Sumária	
					REFERÊNCIA								
					Inicial	A	B	C	D	E			F
						5%	6%	7%	8%	9%			10%
	05 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos							
Operacional	Agente Operacional I	CSG - 01	200	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, cantineiras, merendeiras, ajudantes, pedreiros, pintores, bombeiros, eletricitas, direção e operação de máquinas e veículos.
	Agente Operacional II	CSG - 02	4	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente Operacional III	CSG - 03	10	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Operacional IV	CSG - 04	40	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Operacional V	CSG - 05	35	85,75	943,25	990,41	1.049,84	1.123,33	1.213,19	1.322,38	1.454,62	40 h	
	Agente Operacional VI	CSG - 06	16	86,95	956,45	1.004,27	1.064,53	1.139,05	1.230,17	1.340,88	1.474,97	40 h	
Administrativo	Agente Administrativo I	CSG - 01	20	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de Natureza burocrática dos diversos setores da administração em que servidores com nível superior poderão a critério da Administração, exercer funções de analista da Administração.
	Agente Administrativo II	CSG - 02	23	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente Administrativo III	CSG - 03	30	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Administrativo IV	CSG - 04	35	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Administrativo V	CSG - 05	35	130,09	1.430,99	1.502,54	1.592,69	1.704,18	1.840,51	2.006,16	2.206,78	40 h	
	Agente Administrativo VI	CSG - 06	35	221,65	2.438,15	2.560,06	2.713,66	2.903,62	3.135,91	3.418,14	3.759,95	30 h	
Saúde e Assistência Social	Agente de Saúde I	CSG - 01	6	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de Saúde pública Operacional Médica, Odontológica, Farmacêutica, Laboratorial e de Assistência Social com pré-requisito de formação técnica na área.
	Agente de Saúde II	CSG - 02	30	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente de Saúde III	CSG - 03	9	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente de Saúde IV	CSG - 04	35	115,65	1.272,15	1.335,76	1.415,90	1.515,02	1.636,22	1.783,48	1.961,82	30 h	
	Agente de Saúde V	CSG - 05	6	130,09	1.430,99	1.502,54	1.592,69	1.704,18	1.840,51	2.006,16	2.206,78	20 h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agente de Saúde VI	CSG - 06	30	221,65	2.438,15	2.560,06	2.713,66	2.903,62	3.135,91	3.418,14	3.759,95	20 h	
	Médico Plantonista	CSG - 07	10	106,00	1.166,00	1.224,30	1.297,76	1.388,60	1.499,69	1.634,66	1.798,13	12/36 h	
Fiscal	Agente Fiscal I	CSG - 01	5	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de fiscalização municipal em tributos, obras, saúde pública, ambiente e posturas.
	Agente Fiscal II	CSG - 02	5	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente Fiscal III	CSG - 03	5	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Fiscal IV	CSG - 04	5	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Fiscal V	CSG - 05	5	101,25	1.113,75	1.169,44	1.239,60	1.326,38	1.432,49	1.561,41	1.717,55	40 h	
	Agente Fiscal VI	CSG - 06	5	113,15	1.244,65	1.306,88	1.385,30	1.482,27	1.600,85	1.744,92	1.919,42	40 h	